Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 69/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=669TATB6XH044P4T, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 669T-ATB6-XH04-4P4T

Edyméia Bueno Garcia
Vereadora
Assinado em 03/06/2026, às 11:07:05

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 669T-ATB6-XH04-4P4T

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16948

PROJETO DE LEI Nº 128/2026

(Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Claro o "Dia Municipal do Acólito e do Coroinha").

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Claro, o "Dia Municipal do Acólito e do Coroinha", a ser celebrado anualmente no dia 15 de agosto.

Artigo 2º - A data tem por objetivo reconhecer e valorizar a dedicação de crianças, adolescentes e jovens que desempenham as funções de acólitos e coroinhas nas comunidades religiosas do Município.

Artigo 3º - Como forma de valorização e reconhecimento, poderá ser realizada anualmente a homenagem denominada "Acólito e Coroinha do Ano", destinada a reconhecer aqueles que se destacarem por sua dedicação, participação e compromisso com suas comunidades.

Parágrafo Único - A homenagem será acompanhada da seguinte frase de São Luís Orione: **"O adolescente jovem serão o sol ou a tempestade do amanhã."**

Artigo 4º - A entrega da homenagem ocorrerá, preferencialmente, durante o mês de agosto, em referência à celebração do "Dia Municipal do Acólito e do Coroinha", celebrado em 15 de agosto.

Artigo 5º - A celebração da data poderá contar com atividades de caráter comemorativo e de valorização dos acólitos e coroinhas, mediante a participação de paróquias, comunidades religiosas e demais instituições interessadas.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 01 de outubro de 2026.

SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE
Vereador

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Claro, o "Dia Municipal do Acólito e do Coroinha", a ser celebrado anualmente no dia 15 de agosto.

A iniciativa busca reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido por crianças, adolescentes e jovens que, com dedicação e responsabilidade, colaboram nas celebrações e atividades de suas comunidades religiosas.

O serviço desempenhado pelos acólitos e coroinhas contribui para o desenvolvimento de valores como responsabilidade, disciplina, respeito, solidariedade e espírito de serviço, além de estimular o protagonismo juvenil e a participação comunitária.

Nesse sentido, a homenagem "Acólito e Coroinha do Ano" pretende reconhecer aqueles que se destacam por sua dedicação e compromisso, tendo como inspiração a reflexão de São Luís Orione: **"O adolescente e o jovem serão o sol ou a tempestade do amanhã."**

A entrega da homenagem ocorrerá, preferencialmente, durante o mês de agosto, em referência à celebração do dia 15 de agosto, data dedicada aos acólitos e coroinhas.

A presente proposição tem por objetivo reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelos acólitos e coroinhas nas comunidades religiosas do Município de Rio Claro.

Além de auxiliarem nas celebrações litúrgicas, esses jovens desenvolvem valores fundamentais para a formação humana, como responsabilidade, disciplina, respeito, solidariedade e espírito de serviço ao próximo. O reconhecimento público de sua dedicação representa uma forma de incentivo à participação juvenil em atividades que contribuem para a construção da cidadania e do fortalecimento dos vínculos comunitários.

A iniciativa também presta homenagem à data de 15 de agosto, tradicionalmente dedicada aos acólitos e coroinhas, permitindo que o Município valorize aqueles que, com empenho e vocação, colocam-se a serviço de suas comunidades.

Como ensinava São Luís Orione: "O adolescente e o jovem serão o sol ou a tempestade do amanhã". Assim, reconhecer e incentivar o protagonismo juvenil é investir em um futuro mais solidário, responsável e comprometido com o bem comum.

PARECER JURÍDICO Nº 128/2026 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 128/2026 - PROCESSO Nº 16948-2026.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 128/2026, de autoria dos nobres Vereadores Sérgio Carnevale e Hernani Leonhardt, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Claro o "Dia Municipal do Acólito e do Coroinha".

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - XB1H-N0GF-XBK5-BU43

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei ora analisado institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Claro o "Dia Municipal do Acólito e do Coroinha".

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que na redação final seja corrigido o termo "O adolescente jovem serão..." para "O jovem será...", constante no parágrafo único do artigo 3º, conforme lema original de São Luís Orione e concordância correta.**

Rio Claro, 06 outubro de 2026.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado	Amanda Gaino Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - XB1H-N0GF-XBK5-BU43

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 128/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XB1HN0GFXBK5BU43, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XB1H-N0GF-XBK5-BU43

DANIEL MAGALHAES NUNES
Jurídico
Assinado em 06/10/2026, às 16:33:28

Amanda Gaino Franco
Jurídico
Assinado em 06/10/2026, às 17:16:51

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - XB1H-N0GF-XBK5-BU43

PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI N° 128/2026** de Autoria dos Vereadores SERGINHO CARNEVALE E HERNANI ALBERTO LEONHARDT.

Rio Claro, 06 de outubro de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Comissão de Constituição e Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT
Comissão de Administração Públicas

NÉIA GARCIA
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

ADRIANO LA TORRE
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

EMÍLIO JOSÉ CERRI
Comissão de Defesa dos Animais

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Comissão de Políticas Públicas

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - DM8B-P52Y-7U0E-5Z7N

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 128/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DM8BP52Y7U0E5Z7N, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DM8B-P52Y-7U0E-5Z7N

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 11:28:40

EMILIO CERRI
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 14:00:00

NÉIA GARCIA
Vereadora
Assinado em 06/10/2026, às 15:03:13

ADRIANO LA TORRE
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 15:35:18

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 15:43:18

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 16:52:53

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 08:55:19

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 16:25:22

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - DM8B-P52Y-7U0E-5Z7N

PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI N° 128/2026** de Autoria dos Vereadores SERGINHO CARNEVALE E HERNANI ALBERTO LEONHARDT.

Rio Claro, 07 de outubro de 2026.

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Comissão de Constituição e Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT
Comissão de Administração Públicas

NÉIA GARCIA
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

ADRIANO LA TORRE
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

EMÍLIO JOSÉ CERRI
Comissão de Defesa dos Animais

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Comissão de Políticas Públicas

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 4489-PZRN-V1R5-D0S4

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 128/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4489PZRNV1R5D0S4, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4489-PZRN-V1R5-D0S4

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 15:38:21

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 15:38:25

EMILIO CERRI
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 15:41:43

ADRIANO LA TORRE
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 16:02:58

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 16:04:03

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 16:11:59

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 16:25:38

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 4489-PZRN-V1R5-D0S4